



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 95233/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Mãe d' Água

**DATA DE ENTRADA:** 14/08/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00017/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação direta da atração musical HUDYSHOW, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 22 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024, na Comunidade Vila Capoeira do Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.

**INTERESSADOS:** Francisco Cirino da Silva  
Maria Eduarda Leite Dantas



# HudyShow

CNPJ:33.968.591/0001-44



A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB

A empresa GEINE E ROCHA SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 33.968.591/0001-44, situada na Rua Jose Palmeira Da Nobrega, nº 83, MATERNIDADE, em Patos - PB – CEP: 58.701-426, representado pelo senhor: Hudleson Geine Batista Da Silva, portador do CPF nº 040740144-08 e RG nº2654054 SSP PB, Declara:

## PROPOSTA DE PREÇO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	Apresentação de um show do artista “HUDYSHOW”, para <b>apresentação no dia 22 de agosto de 2024. Com duração de 02:00h (duas horas).</b>	Serviço	01	R\$ 5.000,00

## COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Detalhamento da despesa	
Prestação de serviços de apresentação a banda/artista HUDYSHOW no dia 22/08/2024. na cidade de Mãe d'água.	
Diária de alimentação	500,00 REAIS (QUINHENTOS REAIS)
Transporte/translado	1.000 REAIS ( MIL REAIS)
Folha da banda	3.000 (TRÊS MIL REAIS)
Imposto	500,00 (10%)
Valor total da apresentação	5.000 (CINCO MIL REIAS)

PATOS – PB, 15/07/2024.

  
GEINE E ROCHA SERVICOS LTDA  
CNPJ: 33.968.591/0001-44

## PARECER

**Processo:** PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.06.042/2024

**Assunto:** Inexigibilidade nº 017/2024- LEI N. 14.133/2021

**Interessada:** Secretaria de Cultura, Desporto Turismo e Lazer – MÃE D'ÁGUA

**OBJETO:** Contratação direta da atração musical "HUDYSHOW", através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 22 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024, na Comunidade Vila Capoeira do Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RENOME. EMPRESÁRIO EXCLUSIVO. INEXIGIBILIDADE. ART. 74, II DA LEI 14.133/21. CONSIDERAÇÕES.

### 1 – RELATÓRIO.

Trata-se de processo em que a Secretaria de Cultura, Desporto Turismo e Lazer deste Município requer análise e Parecer Jurídico sobre o interesse em contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da atração musical "HUDYSHOW", através da empresa GEINE E ROCHA SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 33.968.591/0001-44, situada na Rua Jose Palmeira Da Nobrega, nº 83, MATERNIDADE, em Patos - PB – CEP: 58.701-426, para apresentação de 1 (UM) show com duração de 02:00 horas (Duas Horas).

Consta nos autos: solicitação, DFD, Termo de Referência elaborado pela autoridade competente, justificativa de conveniência e economicidade, justificativa, proposta de preços do artista, documentos da empresa, certidões e declaração, comprovantes de outros contratos de prestação de serviços, "CONTRATO" de exclusividade em cópia com comprovante de protocolo no cartório.

É o breve relatório.

### 2 – ANÁLISE JURÍDICA.

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. A esta Procuradoria incumbe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração,

nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, como a conveniência da contratação.

No que tange ao controle interno, de atribuição da Secretaria requisitante, constatamos que o processo se encontra autuado, protocolizado, Termo de Referência com a justificativa da autoridade competente para a realização da contratação (item 3), indicação do seu objeto (item 2 do TR), indicação de dotação orçamentária para a respectiva despesa (item 5), em conformidade com a lei, com as ressalvas já postas acima.

A contratação de shows artísticos difere de demais forma de contratação, devendo ser realizada na forma do artigo 74, II da Lei nº 14.133/21, que reconhece a inexigibilidade “*contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública*” redação quase que idêntica ao da lei revogada (8.666)

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem a realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade dos serviços artísticos, e não o preço em si, que a avaliação é de competência do gestor.

Tanto é que a Lei 14.133/21, em seu art. 74, II, repete a lei anterior e estabeleceu três requisitos: a contratação direta ou por empresário exclusivo, singularidade da expressão artística somada à consagração pela opinião pública ou pela crítica especializada.

Para melhor compreensão sobre o tema, que se aproveita ao caso em apreço, vejamos o entendimento consagrado pelo doutrinador Joel de Menezes Niebuhr comentando a lei 8666, mas plenamente aplicável ao texto da lei nova:

*“A contratação de serviços artísticos revela outra hipótese que enseja a inexigibilidade de licitação pública, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto, de fio a pavio, subjetivo. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. (...) Dessa maneira – é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão – a inexigibilidade para contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo*

assim, **inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade de expressão artística.**  
(negrito acrescido)

No mesmo sentido é o escólio do professor José dos Santos Carvalho Filho, que leciona:

*“A inexigibilidade de licitação se apresenta em face de certas situações que, por sua natureza, não viabilizam o regime de competição. Uma dessas situações é a contratação de profissionais do setor artístico, quando consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 25, III). Na verdade, a arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores de avaliação. A administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato. A lei ressalva, todavia, que deva o artista ser consagrado pela crítica ou pela opinião pública. Entendemos que a consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser aliado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.”* (negrito e sublinhado acrescidos)

Desta maneira, é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística.

Com relação à contratação em si, está há de ser realizada por meio de empresário exclusivo ou diretamente, conforme preceitua o art. 74, II, comentado acima.

A justificativa de contratação baseia-se notadamente na PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “João Pedro 2024”. A justificativa da escolha do contratado deve apontar as razões do convencimento do agente público.

Tal justificativa é constante no Termo de Referência. Quanto à singularidade da expressão artística, e mais especificamente ao requisito da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, trata-se do requisito mais difícil de se constatar, pois muito subjetivo. A autoridade gestora, a quem cabe a escolha dos shows, atesta tal requisito por escrito. Para buscar tornar viável, consta do caderno processual recortes de propagandas e agenda demonstrando a participação da banda em outros eventos, indicando tratar-se de bom conceito e aceitação popular.

O professor Ronny Charles, em seu livro Leis de Licitações Públicas Comentadas, 12ª. Edição, Editora JusPodivm, 2021, pag. 393 explica:

*“ A inexigibilidade deve ser concebida através de um sentido, da inviabilidade do procedimento de competição, sob pena de se quebrar o parâmetro interpretativo capaz de permitir, ao aplicador do direito, a correta compreensão do que intentou o legislador. Essa conclusão o levará a constatar, diante do caso concreto, a viabilidade de caracterizar, como inexigível ou não, situações não previstas no elenco do artigo 74, que sabemos, não é exaustivo.”*

Vencidos esses requisitos, o processo deve ser instruído com alguns outros documentos que destaquem a razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

E com relação ao preço, ressalvado o já pontuado, há JUSTIFICATIVA, de responsabilidade do gestor, de que o preço orçado (seja R\$ **5.000,00** por show) está compatível com o preço cobrado em outros shows, embora seja imprescindível juntar Contratos/Notas Fiscais com outros entes públicos/eventos privados e celebrados em momentos mais recentes, sendo pendências a serem sanadas previamente pela Secretaria de Município consulente, bem como instar a se manter o valor mais econômico a administração.

Obrigatoriedade de apresentar 3 notas fiscais: para comprovar o valor de mercado do cachê, as três notas precisam ser recentes, de até 12 meses.

Com relação à Minuta do Contrato, acostada aos autos, faz-se necessária a observação de todas as disposições trazidas pelos Arts. 89 e ss, em especial o artigo 92 da Lei 14.133/21.

*“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção. Necessária se faz também, caso ausente, a inclusão, de forma especificada, na referida Minuta Contratual, das obrigações/despesas a serem suportadas pela Contratada descritas na proposta, bem como aquelas atinentes aos Direitos Autorais (PAGAMENTO DO ECAD)."

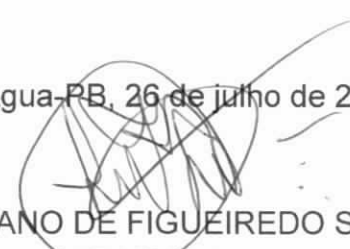
### 3 – CONCLUSÃO.

Salienta-se, por fim, que a análise desta Procuradoria se restringe aos aspectos jurídicos, não compreendendo aspectos técnicos e de conveniência e oportunidade. Ressalto que a conveniência e oportunidade das decisões, não foram objetos de análise por não se relacionarem aos aspectos da legalidade jurídica. A manifestação jurídica é meramente opinativa, cabendo ao gestor avaliar as questões de ordem técnico-administrativas.

Diante do exposto, considerando os fundamentos fáticos e jurídicos acima delineados, bem como em cotejo da documentação acostada aos autos em epígrafe, esta Coordenadoria Jurídica OPINA pela possibilidade de contratação da atração musical "**HUDYSHOW**", através da empresa GEINE E ROCHA SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 33.968.591/0001-44, representante exclusivo da banda, com fundamento no inciso II, art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Mãe d'Água-PB, 26 de julho de 2024.



LUCIANO DE FIGUEIREDO SÁ  
OAB Nº 11.155  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.042/2024**

## **DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

Mãe d'água – PB, 24 de julho de 2024.

Vistos, etc

Aprovo o DFD e aceito a justificativa apresentado pelo Secretário de Secretaria de Cultura, Desporto Turismo e Lazer, e Autorizo o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a dar prosseguimento ao procedimento de Contratação direta da atração musical "**HUDYSHOW**", através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 22 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024 na Comunidade Vila Capoeira do Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.

Nos termos do Decreto Municipal nº 04/2023 e Lei nº 14.133/2021 c/c LC 101/2000, ao Secretário de Finanças a disponibilização Orçamentária, e em havendo previsão orçamentária, encaminhar ao setor de licitação para as providências necessária.



---

**FRANCISCO CIRINO DA SILVA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



- TERMO DE REFERÊNCIA -

### 1. BASE LEGAL

- 1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, Decreto Municipal nº 03, 12 de janeiro 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

### 2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 002/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

### 3. DO OBJETO

- 3.1. Contratação direta da atração musical “**HUDYSHOW**”, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 22 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024 na Comunidade Vila Capoeira do Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.

- 3.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

### 4. JUSTIFICATIVA

- a) Justifica-se a solicitação em vista da necessidade de realização do evento intitulado “João Pedro 2024”, que irá realizar-se nos dias 21,22,23 e 24 de agosto de 2024, em consonância com a Política Turismo Folclórico Cultural, a fim de fomentar e ampliar a atividade turística no Município, aproveitando das festividades juninas, durante as quais o movimento de pessoas no município tem substancial aumento, promovendo o desenvolvimento do turismo local.
- b) A realização do evento “João Pedro 2024”, contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural, vez que colaborará para a disseminação da Cultural Folclórica local da Região Nordeste que tem a tradição do João Pedro como sua maior marca, que é o principal atrativo do Município, que retrata a história, hábitos, costumes locais, gastronomia, por meio de bares, restaurantes e do Mercado Municipal.
- c) Estima-se que haverá aumento na geração de empregos diretamente em hotéis, bares, restaurantes, equipamentos público-comunitários, motivado pelo suporte da demanda criada por razão do fluxo de turistas em decorrência dos atrativos que o município já dispõe e que terão seu usufruto ampliado pelo evento abordado nesta proposta.

#### A) Razão da escolha do executante.



## SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO TURISMO E LAZER

O Artista musical, banda HUDY SHOW, é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa e de qualidade, com repertório de bastante sucessos voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como (Quixabrega no município de Quixaba/PB, São João de Patos 2023, 10º vaquejada, Parque Haras Maria Diniz em São José de Princesa /PB, São João de Malta, entre outros eventos). Onde passa atraindo milhares de pessoas com seu repertório, sendo consagrado pela opinião pública regional. Com um repertório com forró autêntico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

### B) Pelo preço

O custo pela apresentação é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, visto que a artista dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo consagrado na opinião pública nacional, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

## 5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

## 6. DA ANÁLISE DE RISCOS

6.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração da referida análise.

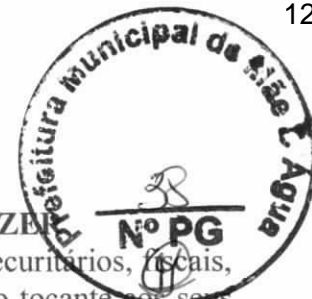
## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Mãe d'água-PB, intitulado João Pedro 2024, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2. Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3. Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

7.4. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.



## SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO TURISMO E LAZER

- 7.5. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 7.6. Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- 7.7. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 7.8. A PMMD não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 7.9. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 7.10. As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.
- 7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1. A **CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- 8.4. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 8.5 promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 8.6. obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 8.7. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.8. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

### 9. VALIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

### 10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A apresentação será realizada no dia 22 de agosto, no João Pedro 2024 na Comunidade Vila Capoeira do Município de MÃE D'ÁGUA- PB.
- 10.2. A apresentação terá uma duração de 02:00h (duas horas).



## 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação a Artista “HUDYSHOW”, através de empenho ordinário.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**;
- b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

## 12. SANÇÕES

12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- g. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº



## SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO TURISMO E Lazer

14.133, de 1º de abril de 2021;

g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba.

### 13. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O critério para decisão da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO**.

### 14. REAJUSTES DOS PREÇOS

14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 à 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará

**SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO TURISMO E LAZER**

para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

**16. DA VIGÊNCIA**

16.1.O prazo do contrato será de 03 (três) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante

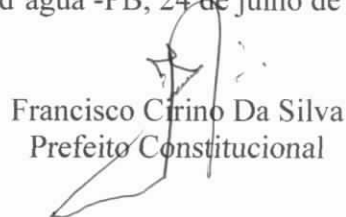
RECURSO	LIVRES/ORDINÁRIO
UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.090 Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer
CLASSIFICAÇÃO	23 695 1004 2016 Promoção de Eventos Sociais e Cultura 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
ELEMENTO DESPESA	000183 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Mãe d'água -PB, 24 de julho de 2024.



Ducelino Hipólito da Silva  
Secretaria de Cultura, Desporto Turismo e Lazer  
Responsável pela Elaboração

Aprovo o Presente Termo.  
Mãe d'água -PB, 24 de julho de 2024.



Francisco Cirino Da Silva  
Prefeito Constitucional



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

<b>1.SECRETARIA SOLICITANTE:</b> Secretaria de Cultura, Desporto Turismo e Lazer				
<b>2.RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO:</b> Ducelino Hipólito da Silva				
<b>3.OBJETO:</b> Contratação direta da atração musical “ <b>HUDYSHOW</b> ”, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 22 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024 na Comunidade Vila Capoeira do Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.				
<b>3.1. TIPO:</b>				
Serviço não continuado ( X )				
Obras/Serviço engenharia ( )				
Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( )				
Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( )				
Material de consumo ( )				
Material permanente / equipamento ( )				
<b>4.RELAÇÃO DE ITENS:</b>				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	Contratação direta da atração musical “ <b>HUDYSHOW</b> ”, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 22 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024 na Comunidade Vila Capoeira do Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.	Serviço	01	R\$ 5.000,00
<b>5.JUSTIFICATIVA:</b>				
<p><b>a)</b> Justifica-se a solicitação em vista da necessidade de realização do evento intitulado “João Pedro 2024”, que irá realizar-se nos dias 21, 22, 23 e 24 de agosto de 2024, em consonância com a Política Turismo Folclórico Cultural, a fim de fomentar e ampliar a atividade turística no Município, aproveitando das festividades juninas, durante as quais o movimento de pessoas no município tem substancial aumento, promovendo o desenvolvimento do turismo local.</p> <p><b>b)</b> A realização do evento “João Pedro 2024”, contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural, vez que colaborará para a disseminação da Cultural Folclórica local da Região Nordeste que tem a tradição do João Pedro como sua maior marca, que é o principal atrativo do Município, que retrata a história, hábitos, costumes locais, gastronomia, por meio de bares, restaurantes e do Mercado Municipal.</p>				



c) Estima-se que haverá aumento na geração de empregos diretamente em hotéis, bares, restaurantes, equipamentos público-comunitários, motivado pelo suporte da demanda criada por razão do fluxo de turistas em decorrência dos atrativos que o município já dispõe e que terão seu usufruto ampliado pelo evento abordado nesta proposta.

**A) Razão da escolha do executante.**

O Artista musical, banda HUDY SHOW, é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa e de qualidade, com repertório de bastante sucessos voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região gozando de excelente conceito e | aceitação popular.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como (Quixabrega no município de Quixaba/PB, São João de Patos 2023, 10º vaquejada, Parque Haras Maria Diniz em São José de Princesa /PB, São João de Malta, entre outros eventos). Onde passa atraindo milhares de pessoas com seu repertório, sendo consagrado pela opinião pública região. Com um repertório com forró autêntico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

**B) Pelo preço**

O custo pela apresentação é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, visto que a artista dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo consagrado na opinião pública, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

**6.FONTE DE RECURSO:**  
LIVRES/ORDINÁRIO

**7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO:** Dia 22 de agosto de 2024

**8. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:**

- 1- A apresentação será realizada no dia 22 de agosto de 2024, no João Pedro 2024, na Comunidade Vila Capoeira do Município de MÃE D'ÁGUA- PB, em praça pública.
- 2- A apresentação terá uma duração de 02:00h (Duas horas).

**8.1. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 1- A apresentação será realizada no dia 22 de agosto de 2024, no João Pedro 2024, na Comunidade Vila Capoeira do Município de MÃE D'ÁGUA- PB, em praça pública.
- 2- A apresentação terá uma duração de 02:00h (Duas horas).

**9.OBSERVAÇÕES: nada a descrever**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**10. DATA REQUERIMENTO:** 15 de julho de 2024.

**ASSINATURA:**

  
Responsável



- TERMO DE REFERÊNCIA -

## 1. BASE LEGAL

- 1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, Decreto Municipal nº 03, 12 de janeiro 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

## 2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 002/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

## 3. DO OBJETO

- 3.1. Contratação direta da atração musical “**HUDYSHOW**”, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 22 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024 na Comunidade Vila Capoeira do Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.

- 3.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

## 4. JUSTIFICATIVA

- a) Justifica-se a solicitação em vista da necessidade de realização do evento intitulado “João Pedro 2024”, que irá realizar-se nos dias 21,22,23 e 24 de agosto de 2024, em consonância com a Política Turismo Folclórico Cultural, a fim de fomentar e ampliar a atividade turística no Município, aproveitando das festividades juninas, durante as quais o movimento de pessoas no município tem substancial aumento, promovendo o desenvolvimento do turismo local.
- b) A realização do evento “João Pedro 2024”, contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural, vez que colaborará para a disseminação da Cultural Folclórica local da Região Nordeste que tem a tradição do João Pedro como sua maior marca, que é o principal atrativo do Município, que retrata a história, hábitos, costumes locais, gastronomia, por meio de bares, restaurantes e do Mercado Municipal.
- c) Estima-se que haverá aumento na geração de empregos diretamente em hotéis, bares, restaurantes, equipamentos público-comunitários, motivado pelo suporte da demanda criada por razão do fluxo de turistas em decorrência dos atrativos que o município já dispõe e que terão seu usufruto ampliado pelo evento abordado nesta proposta.

### A) Razão da escolha do executante.



## SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO TURISMO E LAZER

O Artista musical, banda HUDY SHOW, é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa e de qualidade, com repertório de bastante sucessos voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como (Quixabrega no município de Quixaba/PB, São João de Patos 2023, 10º vaquejada, Parque Haras Maria Diniz em São José de Princesa /PB, São João de Malta, entre outros eventos). Onde passa atraindo milhares de pessoas com seu repertório, sendo consagrado pela opinião pública regional. Com um repertório com forró autêntico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

### B) Pelo preço

O custo pela apresentação é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, visto que a artista dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo consagrado na opinião pública nacional, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

## 5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensado com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

## 6. DA ANÁLISE DE RISCOS

6.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração da referida análise.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Mãe d'água-PB, intitulado João Pedro 2024, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2. Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3. Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

7.4. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.



## SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO TURISMO E LAZER

- 7.5. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 7.6. Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- 7.7. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 7.8. A PMMD não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 7.9. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 7.10. As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.
- 7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1. A **CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- 8.4. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 8.5. promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 8.6. obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 8.7. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.8. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

## 9. VALIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

## 10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A apresentação será realizada no dia 22 de agosto, no João Pedro 2024 na Comunidade Vila Capoeira do Município de MÃE D'ÁGUA- PB.
- 10.2. A apresentação terá uma duração de 02:00h (duas horas).



## 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação a Artista “HUDYSHOW”, através de empenho ordinário.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**;
- b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

## 12. SANÇÕES

12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- g. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº



## SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO TURISMO E LAZER

14.133, de 1º de abril de 2021;

g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba.

### 13. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O critério para decisão da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO**.

### 14. REAJUSTES DOS PREÇOS

14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 à 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará



## SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO TURISMO E LAZER

para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

### 16. DA VIGÊNCIA

16.1.O prazo do contrato será de 03 (três) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante

RECURSO	LIVRES/ORDINÁRIO
UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.090 Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer
CLASSIFICAÇÃO	23 695 1004 2016 Promoção de Eventos Sociais e Cultura 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
ELEMENTO DESPESA	000183 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Mãe d'água -PB, 24 de julho de 2024.

Ducelino Hipólito da Silva  
Secretaria de Cultura, Desporto Turismo e Lazer  
Responsável pela Elaboração

Aprovo o Presente Termo.  
Mãe d'água -PB, 24 de julho de 2024.

Francisco Cirino Da Silva  
Prefeito Constitucional



SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO TURISMO E LAZER

OFÍCIO PMMD Nº \_\_\_\_\_/2024

Mãe d'água -PB, 24 de julho de 2024

Para: Ilmo. Senhor  
SR. FRANCISCO CIRINO DA SILVA

Prefeito Constitucional de MÃE D'ÁGUA – PB.

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**Objeto:** Contratação direta da atração musical “HUDYSHOW”, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 22 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024 na Comunidade Vila Capoeira do Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.

Os recursos serão oriundos do orçamento de 2024, Livres/Ordinário.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta nos Termos no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, de Show Musical de **HUDYSHOW**, através da empresa GEINE E ROCHA SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 33.968.591/0001-44, situada na Rua Jose Palmeira Da Nobrega, nº 83, MATERNIDADE, em Patos - PB – CEP: 58.701-426, detentora da exclusividade de representação legal do Artista em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do “João Pedro 2024” no dia 22 de agosto de 2024, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região, conforme especificações constantes do DFD - Documento de Formalização da Demanda, acompanhado da documentação.

Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

  
Ducefino Hipólito da Silva  
Secretaria de Cultura, Desporto Turismo e Lazer







## DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.042/2024

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica para Contratação direta da atração musical "HUDYSHOW", através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 22 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024 na Comunidade Vila Capoeira do Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

VALOR ESTIMADO	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
RECURSO	LIVRES/ORDINÁRIO
UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.090 Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer
CLASSIFICAÇÃO	23 695 1004 2016 Promoção de Eventos Sociais e Cultura 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
ELEMENTO DESPESA	000183 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Mãe d'água - PB, 24 de julho de 2024.

*Inacio Monteiro de Oliveira*  
INACIO MONTEIRO DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/08/2024 às 13:06:02 foi protocolizado o documento sob o Nº 95233/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Mãe d' Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Eduarda Leite Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d' Água

Número da Licitação: 00017/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 29/07/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Mãe d' Água

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 5.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação direta da atração musical HUDYSHOW, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 22 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024, na Comunidade Vila Capoeira do Município de MÃE D'ÁGUA-PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 2

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 5.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Hudleson Geine Batista E Silva 04074014408

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 33.968.591/0001-44

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	541ebc10f97ad0c43d7985729d467c48
Autorização da autoridade competente	Sim	9e5916a65e4d61980a119cc6f40950fe
Estimativa da despesa	Sim	78eb765eb3c84a68e8de904fb8860965
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	b7a076641e3d96930e5d2094a822c8ff
Justificativa de preço	Sim	78eb765eb3c84a68e8de904fb8860965
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	de06a2ae5a55d12a67a2d25ebea3e807
Previsão Orçamentária	Sim	af9981c18e2b65e6f8535ca63a85df17
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Hudleson Geine Batista E Silva 04074014408	Sim	84cb4af6a258ab92b795917c3883c8ec

**João Pessoa, 14 de Agosto de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**CONTRATO PMMD Nº 01.136 /2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA GEINE E ROCHA SERVICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a O MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.084.088/0001-41, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Francisco Cirino da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 02 centro, na cidade de Mãe D'água - PB, portador do CPF nº 132.161.124-20, RG nº 233.979 SSP/PB; e, do outro lado a empresa GEINE E ROCHA SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 33.968.591/0001-44, situada na Rua Jose Palmeira Da Nobrega, nº 83, MATERNIDADE, em Patos - PB – CEP: 58.701-426, tendo como seu representante legal o Sr. Hudleson Geine Batista e Silva, CPF: 040.740.144-08 e RG: 2654054 SSP/PB, infra-assinado denominada doravante simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.042/2024, conforme artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O presente contrato tem por objeto Contratação direta da atração musical “HUDYSHOW”, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 22 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024, na Comunidade Vila Capoeira do Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.

1.2. A apresentação será realizada no dia 22 de agosto de 2024, no João Pedro 2024, na Comunidade Vila Capoeira do Município de MÃE D'ÁGUA- PB, em praça pública

1.3. A apresentação terá uma duração de 02:00 horas (Duas horas);

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –**

2.1.O custo pela apresentação é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

- 4.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO -

5.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação do artista "HUDYSHOW", através de empenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **RS 5.000,00 (cinco mil reais)**.

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

5.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

6.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de 03 (três) meses, iniciando em 29 de julho de 2024, encerrando em 29 de outubro de 2024, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante:

RECURSO LIVRES/ORDINÁRIO

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.090 Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

CLASSIFICAÇÃO 23 695 1004 2016 Promoção de Eventos Sociais e Cultura  
15001000 Recursos Livres (Ordinário)

ELEMENTO DESPESA 000183 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

8.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Mãe d'água-PB, intitulado João Pedro 2024, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

8.2. Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

8.3. Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

8.4. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

8.5. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.6. Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

8.7. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

8.8. A PMMD não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

8.9. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

8.10. As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

8.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

9.1. A CONTRATANTE, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

- 9.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 9.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- 9.4. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 9.5 promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 9.6. obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 9.7. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da CONTRATADA.
- 9.8. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-**

- 10.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 10.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021;

g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE-

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2024.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-


14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

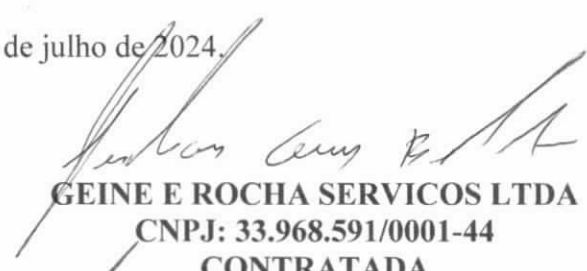
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Mãe d'água, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

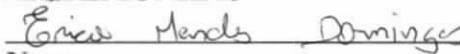
E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.


Mãe d'água -PB, 29 de julho de 2024.

  
FRANCISCO CIRINO DA SILVA  
PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA -PB  
CONTRATANTE

  
GEINE E ROCHA SERVICOS LTDA  
CNPJ: 33.968.591/0001-44  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS

  
Nome:  
CPF: 121.651.204-38

  
Nome:  
CPF: 105.812.344-05





Portaria nº 036.D/2024

## DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.



**O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;


### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR**, a servidora **ANA SUSANA SOARES DA ROCHA CORDEIRO**, MAT. nº 357, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER e CULTURA e INFRAESTRUTURA do município.

**Art. 2º.** A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

www.maedagua.pb.gov.br  maedaguapb  @prefeitura.maedaguaoficial

 Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB



XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**Art. 3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**Art. 3º** Cumpra-se e publique.

As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Esta portaria foi publicada no Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 30 de janeiro de 2024.

Cumpra-se e publique.

**FRANCISCO CIRINO DA SILVA**  
**Prefeito Constitucional**

**FRANCISCO CIRINO DA SILVA**  
**Prefeito Constitucional**



[www.maedagua.pb.gov.br](http://www.maedagua.pb.gov.br)



maedaguapb



@prefeitura.maedaguaoficial



Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB

**Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 30 de janeiro de 2024**  
**Contém 06 (seis) páginas**



Cumpra-se e publique.

**FRANCISCO CIRINO DA SILVA**  
**Prefeito Constitucional**

**Portaria nº 036.D/2024**

**DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE  
 CONTRATOS E DÁ OUTRAS  
 PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA,  
 ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. D E S I G N A R**, a servidora **ANA SUSANA SOARES DA ROCHA CORDEIRO**, MAT. nº 357, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER e CULTURA e INFRAESTRUTURA do município.

**Art. 2º.** A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta

- I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X – verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

- XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**Art. 3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB,  
 em 30 de janeiro de 2024.

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 30 de janeiro de 2024  
Contém 06 (seis) páginas



ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - verificar a correta aplicação dos materiais;

XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**Art. 3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'Água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'Água-PB,  
em 30 de janeiro de 2024.

Cumpra-se e publique.

**FRANCISCO CIRINO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

Portaria nº 036.E/2024

**DESIGNA FISCAL  
ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS  
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'Água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, o servidor **RODRIGO ALVES MONTEIRO**, MAT. nº 553, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos da Secretária de AGRICULTURA do município.

**Art. 2º.** A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;

IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;

V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - verificar a correta aplicação dos materiais;

XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Mãe D'Água-PB, 29 de julho de 2024.		Contém 01 (uma) página	
<b>Prefeito</b> Francisco Cirino da Silva		<b>Vice-Prefeito</b> Péricles Viana de Oliveira Júnior	
<b>Chefe de Gabinete</b> Ytapuam Nunes	<b>Assessoria Jurídica</b> Luciano de Figueiredo Sá	<b>Sec. de Administração</b> Gustavo Mendes as Silva Neto Maria Daguia Dos Santos	<b>Sec. de Agric. e M. Ambiente</b> Thaise Henrique Oliveira Lindomar Oliveira dos Santos
<b>Sec. de Assistência Social</b> Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos	<b>Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer</b> Ducelino Hipólito da Silva Alancide de Oliveira Mota	<b>Secretaria de Educação</b> Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha	<b>Sec. de Finanças</b> Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana
<b>Sec. de Infraestrutura</b> Normando de Lucena Soares Matheus Monteiro Lustosa	<b>Sec. de Planejamento</b> Claudenor de Oliveira Santana Silvana Soares da Silva	<b>Sec. de Saúde</b> Adrielly Eugenia Pereira da Costa Roberto Paulino da Silva Júnior	<b>Tesouraria</b> Antônio Palmeira da Costa Neto

### LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.042/2024**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024**  
**LEI N. 14.133/2021**

**OBJETO:** Contratação direta da atração musical "HUDYSHOW", através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 22 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024, na Comunidade Vila Capoeira do Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.  
**CONTRATADA:** GEINE E ROCHA SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 33.968.591/0001-44.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); fica **CONVOCADA** a licitante vencedora para no prazo de 03 (três) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021. Mãe d'água - PB, 29 de julho de 2024.

**OBJETO:** Contratação direta da atração musical "HUDYSHOW", através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 22 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024, na Comunidade Vila Capoeira do Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.  
**FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.  
**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
**PERÍODO DA APRESENTAÇÃO:** Dia 21 de agosto de 2024.  
**PRAZO DA CONTRATAÇÃO:** 03 (três) meses.  
**DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO:** 29 de julho de 2024.

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - PB  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.  
CEP: 58.740-000 - MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000  
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR



**FRANCISCO CIRINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.042/2024**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024**  
**LEI N. 14.133/2021**

**CONTRATO Nº. 01.136/2024**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - PB  
**CONTRATADA:** GEINE E ROCHA SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 33.968.591/0001-44.



**Portaria nº 036.A/2024**

**DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º. DESIGNAR**, a servidora **EDNA SOARES DA SILVA**, MAT. nº 790, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

**Art. 2º** - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**Art. 3º.** As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.



[www.maedagua.pb.gov.br](http://www.maedagua.pb.gov.br)



maedagua**pb**



@prefeitura.maedagua**oficial**



Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB



**Art.4º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 5º** - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.6º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 30 de janeiro de 2024.

Cumpra-se e publique.

**FRANCISCO CIRINO DA SILVA**

*Prefeito Constitucional*

**Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 30 de janeiro de 2024**  
**Contém 06 (seis) páginas**



**Art. 4º**- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art. 5º**. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete da Prefeito Municipal de Mãe D'água- Estado da Paraíba, 30 de janeiro de 2024*

**FRANCISCO CIRINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 036.A/2024**

**DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º. DESIGNAR**, a servidora **EDNA SOARES DA SILVA**, MAT. nº 790, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

**Art. 2º** - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:**

- I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

**Art.4º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 5º** - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art.6º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB,  
em 30 de janeiro de 2024.*

Cumpra-se e publique.

**FRANCISCO CIRINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 036.B/2024**

**DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**





## DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.042/2024

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica para Contratação direta da atração musical "HUDYSHOW", através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 22 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024 na Comunidade Vila Capoeira do Município de MÃE D'ÁGUA- PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

VALOR ESTIMADO	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
RECURSO	LIVRES/ORDINÁRIO
UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.090 Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer
CLASSIFICAÇÃO	23 695 1004 2016 Promoção de Eventos Sociais e Cultura 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
ELEMENTO DESPESA	000183 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Mãe d'água - PB, 24 de julho de 2024.

*Inacio Monteiro de Oliveira*  
INACIO MONTEIRO DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.968.591/0001-44</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/06/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GEINE E ROCHA SERVICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HUDSHOW</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE PALMEIRA DA NOBREGA</b>	NÚMERO <b>83</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.701-426</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MATERNIDADE</b>	MUNICÍPIO <b>PATOS</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HUDLESONGEINEBATISTA@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(83) 9816-0605</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/06/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/07/2024** às **09:22:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GEINE E ROCHA SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **33.968.591/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:20:50 do dia 10/07/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/01/2025.

Código de controle da certidão: **2226.2CDC.BFBD.D4FA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **BB56.1B79.6E59.C4BA**

Emitida no dia 01/07/2024 às 09:51:34

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **33.968.591/0001-44**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

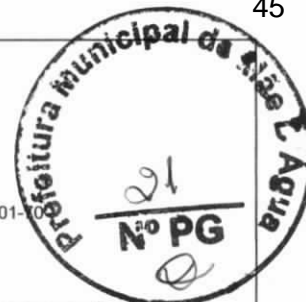
**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-10



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: GEINE E ROCHA SERVICOS LTDA	Sequencial: 294269
CPF/CNPJ: 33.968.591/0001-44	Validade: 02/08/2024
Endereço: RUA JOSE PALMEIRA DA NOBREGA 83 Localização: MATERNIDADE PATOS 58701426	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 3 de Junho de 2024.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.**

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

526BEFCEC5C7D10537273C4E597C39D23860B488

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.968.591/0001-44  
**Razão Social:** HUDLESON GEINE BATISTA E SILVA  
**Endereço:** R JOSE PALMEIRA DA NOBREGA 83 / MATERNIDADE / PATOS / PB / 58701-426

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/07/2024 a 08/08/2024

**Certificação Número:** 2024071009595364304360

Informação obtida em 10/07/2024 10:30:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEINE E ROCHA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.968.591/0001-44

Certidão n°: 37328180/2024

Expedição: 28/05/2024, às 11:49:55

Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEINE E ROCHA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.968.591/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cdt@tst.jus.br](mailto:cdt@tst.jus.br)



Portaria nº 036.D/2024

## DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR**, a servidora **ANA SUSANA SOARES DA ROCHA CORDEIRO**, MAT. nº 357, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER e CULTURA e INFRAESTRUTURA do município.

**Art. 2º.** A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

www.maedagua.pb.gov.br maedaguapb @prefeitura.maedaguaoficial

Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB





XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**Art. 3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**Art. 3º** Cumpra-se e publique.

**FRANCISCO CIRINO DA SILVA**  
**Prefeito Constitucional**

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assinado em: Prefeitura Municipal de Mãe D'água-PB, em 30 de janeiro de 2024.

Cumpra-se e publique.

**FRANCISCO CIRINO DA SILVA**  
**Prefeito Constitucional**



**Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 30 de janeiro de 2024**  
**Contém 06 (seis) páginas**



Cumpra-se e publique.

**FRANCISCO CIRINO DA SILVA**  
**Prefeito Constitucional**

**Portaria nº 036.D/2024**

**DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE  
 CONTRATOS E DÁ OUTRAS  
 PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA,  
 ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. D E S I G N A R**, a servidora **ANA SUSANA SOARES DA ROCHA CORDEIRO**, MAT. nº 357, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER e CULTURA e INFRAESTRUTURA do município.

**Art. 2º.** A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta

- I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X – verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

- XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**Art. 3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB,  
 em 30 de janeiro de 2024.

**Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 30 de janeiro de 2024**  
**Contém 06 (seis) páginas**



ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - verificar a correta aplicação dos materiais;

XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**Art. 3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'Água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º**- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'Água-PB,  
em 30 de janeiro de 2024.

Cumpra-se e publique.

**FRANCISCO CIRINO DA SILVA**  
**Prefeito Constitucional**

**Portaria nº 036.E/2024**

**DESIGNA FISCAL**  
**ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS**  
**E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'Água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. D E S I G N A R**, o servidor **RODRIGO ALVES MONTEIRO**, MAT. nº 553, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos da Secretária de AGRICULTURA do município.

**Art. 2º.** A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;

IV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;

V - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - verificar a correta aplicação dos materiais;

XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/08/2024 às 13:10:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 95235/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Mãe d' Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Eduarda Leite Dantas.

Número do Contrato: 000011362024

Data da Publicação: 29/07/2024

Data da Assinatura: 29/07/2024

Data Final do Contrato: 29/10/2024

Valor Contratado: R\$ 5.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação direta da atração musical HUDYSHOW, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no dia 22 de agosto de 2024 das festividades Juninas Culturais e Tradicionais do João Pedro 2024, na Comunidade Vila Capoeira do Município de MÃE D'ÁGUA-PB, visando o incentivo à cultura Folclórica da nossa região.

Contratado (Nome): Hudleson Geine Batista E Silva 04074014408

Contratado (CNPJ): 33.968.591/0001-44

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 2

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f69c14eb414cf8d8ebb5ef50074d7603
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f3a3c5b67425acc248e24507f608cdbc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	af9981c18e2b65e6f8535ca63a85df17
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	81838fbf00a0f4fab1b96ea951d35a9b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	76792fba957e02999f9505afe6575d2d
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	76792fba957e02999f9505afe6575d2d
Designação do gestor do contrato	Sim	5a68e8b0cb7efee071a0822c593b69b3

João Pessoa, 14 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 95233/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Mãe d' Água**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/08/2024 às 13:10h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 95235/24 ao Documento 95233/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 95233/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	28 - 32	81838fbf00a0f4fab1b96ea951d35a9b
Designação da fiscalização técnica do contrato	33 - 36	76792fba957e02999f9505afe6575d2d
Comprovante de publicidade	37	f69c14eb414cf8d8ebb5ef50074d7603
Designação do gestor do contrato	38 - 40	5a68e8b0cb7efee071a0822c593b69b3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	41	af9981c18e2b65e6f8535ca63a85df17
Comprovações de regularidade da contratada	42 - 47	f3a3c5b67425acc248e24507f608cbbd
Designação do fiscal administrativo do contrato	48 - 51	76792fba957e02999f9505afe6575d2d
RECIBO PROTOCOLO	52	b2fde9aec742190d2f05f612e9042f1a

João Pessoa, 14 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB